

Memorando: Nº 047/SEMEC/2023

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor **José Guedes de Souza** Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor Prefeito.

Em tempo de cumprimenta-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para "Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de software de um sistema integrado de gestão pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico".

Respeitosamente,

SANDRA DE OLLWEIRA LEONEL Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura Decreto nº 146/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 – () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 - Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de software de um sistema integrado de gestão pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

II	EM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
	1.	00038482	UND	12	LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO. ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES COM IMPLANTAÇÃO DE 30 DIAS E TREINAMENTO INICIAL DE 280 HORAS.

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros serviços de Terceiros PJ (0075)

4 - Custo Total estimado com a despesa:

<u>4.1</u> - O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

- <u>5.1</u> Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 5.2 A adjudicação será pelo menor valor por item.
- <u>5.3</u> Quanto ao critério de julgamento será "o de menor preço por item", as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. <u>Isto posto</u>, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a prestação de serviços:



<u>6.1</u> – Justifica-se a presente licitação para o atendimento às demandas desta autarquia. Este serviço será destinado ao pleno funcionamento das atividades realizadas das Escolas Municipais com a alocação de dados, integração e disponibilização em nuvem.

7 – Resultados Esperados:

<u>7.1.</u> Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

- **8.1** A execução do serviço da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de <u>forma fracionada</u> no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo <u>de acordo com a necessidade da secretaria requisitante</u> e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.
- 8.2 Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para prestação do serviços.

9 – Do prazo da Licitação:

- <u>9.1</u> A vigência da presente licitação será de 12 meses, iniciando após homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.
- **9.2 -** O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10- Das Obrigações da Contratada:

- **10.1** A contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- **10.2** Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **10.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **10.5** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 10.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10 Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- **10.11** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 10.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;



- 10.16 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- **10.17** Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **10.18** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 10.19 Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 10.20 Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 - Das obrigações da Contratante:

- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.
- **11.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- **11.6** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 - Fiscal de Contratos:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as

funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021– Anderson Jose Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – Condições do pagamento:

13.1 – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

13.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

13.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

13.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA DE OCHVEIRA LEONEL Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura Decreto nº 146/GAB/PMR/2021